

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO – CECRIS, inscrito no CNPJ sob n.º 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, n.º 94, Bairro São Cristóvão, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua presidente, senhora MARIA BERNADETE ABELIN NOSKOSKI, inscrita no CPF sob n.º 243.351.180-15, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Marcelino Ramos, n.º 1027 doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Vocal e Instrumental CECRIS", proposto pelo Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, compreendendo a Linha de Financiamento 01 do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE e do Administrador Público.

()

Chamamento Público n.º 002/2022, Processo Administrativo n.º 20259/2022, Termo de Colaboração n.º 012/g022, Pag. 1/11



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 40.600,35** (quarenta mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Colaboração.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.
- 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **3.1.** Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;







- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela
 Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste
 Termo, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- VIII Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

8



IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos:

XV - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014:

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;









XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

- 3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
- **3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

d

1. 012/2022, Pa



- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contacorrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas







com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC:
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
- **6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.









7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAE, e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- **8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:







- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- **8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAE.
- **8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

- **9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- **9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.







10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência:

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- **11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

0,

022, Pag. 10/1



E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES Secretária Municipal de Assistência Social MARIA BERNADETE ABELIN NOSKOSKI Presidente do Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS

Testemunhas:





CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão CEP: 99.709-412 Erechim/RS

Fones: 54 3522 1276

PLANO TRABALHO

| | ADOS CADAST | | | UNENTE |
|---|--------------------------|------------------|--|-----------------------|
| 1.1 DA ORGANIZAÇÃO | DA SOCIEDAI | E CIVI | L | |
| Nome da Entidade Centro Cultural e Assistencial | São Cristóvão | CNPJ | .: 89.435. | 895/0001-09 |
| Endereço: Rua Maria Agnes Graber, 94 - | | óvão | | CPD. |
| Cidade/UF: Erechim | Bairro: São Cristóvão |) | | CEP.: 99.709-412 |
| Telefone: 54 3522 1276 | | Celul 54 99 | ar: 903 8393 | |
| E-mail: cecris57@gmail.com | | Site: Faceb | ock: Cec | ris Entidade |
| Data da Constituição da OS 30/09/1967 | C: | = 10.000 | * | |
| Representante Legal: Maria Bernadete Abelin Nosk | oski | | The second secon | 51.180-15 |
| RG: | | | Órgã SSP/I | o Expedidor: RS |
| 5006970486 Telefone: 54 3522 1276 | | 1 | Ema | il: s57@gmail.com |
| Endereço: Rua Marcelino Ramos, 1.027 | 1 | | We are a strong | CEP: |
| Cidade: | Centro | | | 99700-528 |
| Warrada da Mandato Direto | oria Inicio: | 09/0 | and the state of | ÇÃO DA SOCIEDADE CIVI |

Associação Civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente de Assistência Social, filantrópico, promocional e cultural, tendo como atividade a Assistência Social, que atua de forma continuada, permanente e planejada na defesa e garantia de direitos, em prol de crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. A Entidade conte com Equipo Técnica, Deicélaga e Assistante Social.

O CECRIS tem 55 anos de trabalho na area de Assistência Social. Fundado pela Irmã Maria Agnes Graber, vinda da Áustria e de familia com inúmeros músicos, Irmã Consolata, como era conhecida em sua Congregação, inicio seu trabalho em uma escola particular do município de







CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP.: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276

Erechim, e, ao conhecer os bairros periféricos do município deparou-se com a Vila Operária, extremamente vulnerabilizada. Foi onde iniciou seu trabalho através de visitas as familias do bairro e criou vínculos. Contatou sua familia na Áustria e relatou a pobreza a qual estava visualizando na Vila Operária. Foi quando recursos foram enviados para que a sede atual do CECRIS fosse construída A partir daí Irmã Consolata propôs atividades de reforço escolar música e artesanato, associadas a melhorias das residências de inúmeros bairros do município de Erechim, principalmente aqueles dos arredores da então Vila Operária, hoje Bairro São Cristóvão.

O CECRIS foi coordenado por religiosas até 1997.

Em 1998 assume uma coordenação de leigos que redefiniu as ações a serem desenvolvidas. Ampliam-se as atividades junto à criança, ao adolescente e à familia, desenvolvendo ações de cidadania, Convivência e Fortalecimento de Vinculos, buscando o redesennar da Assistencia Sociai atraves de um trabaino que propoe espaços de convivencia, respeitando a autonomia dos sujeitos, estimulando diferentes formas de posicionamentos e visão, propondo a experimentação artística, cultural, recreativa, lúdica e esportiva de crianças, adolescentes e famílias.

Tem como principais objetivos/finalidades:

 I – promover a convivência e o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e famílias, em situação de unherabilidade ou risco social e passaal, de forma continuada, permanente e planejada;

 II – propor o desenvolvimento com vistas a busca de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à famílias e individuos;

III – construir um espaço de convivência, formação para a participação cidadã e o desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças e adolescentes, por meio de atividades que estimulem a convivência comunitária, a proteção social, através de experiências lúdicas, culturais, recreativas e esportivas.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.



Sec. Man, Administrygac



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃOPA

Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276

As políticas e programas voltados ao enfrentamento das desigualdades sociais fazem emergir novos desafios, impondo a necessidade de projetos sólidos e alinhados às diferentes perspectivas e necessidades.

Diante de significativos patamares de desigualdades evidenciados em nossos contextos, a atuação com políticas específicas e integradas as demais políticas públicas torna-se um caminho ao fortalecimento às perspectivas de enfrentamento às desigualdades. É evidente a necessidade de avanços, tanto na ampliação, como na qualidade das ofertas. Também, é preciso garantir o efetivo atendimento dentro da rede pública, de modo a buscar a efetivação das políticas de atendimento não somente de forma secundária ou terciária, mas com atuação nos patamares de desigualdades e seus motivos desencadeantes.

Ciente dos desafios e do caminho a ser trilhado, o CECRIS, atua com projetos visando o enfrentamento das designaldades sociais. Seus projetos e ações visam a continuidade do avanço na institucionalidade de políticas públicas de forma preventiva, em especial crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos de idade de escolas públicas do município de Erechim a mais de 50 anos. Ao considerar o empoderamento dos individuos como condição central para o alcance do bem estar e da qualidade de vida, não podemos nos esquecer que este empoderamento para a busca d euma vida socioafetiva funcional perpassa a infância e a adolescência, sendo assim, o CECRIS promove o protagonismo e novas oportunidades sociais, econômicas e de direitos humanos, através de atividades de centra turno escolar, de segunda a senta foira, nos turno da manhã e da tardo.

A preocupação do Cecris é trabalhar com as crianças e adolescentes, incentivando a autonomia, a cidadania, a dignidade e participação, respeitando as particularidades de cada um e resgatando a identidade e a disponibilidade social dos sujeitos, conforme preconiza a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2005.

O CECRIS, através do trabalho com crianças e adolescentes, tornou-se uma alternativa, junto à rede de atendimento, no âmbito da assistência social do município de Erechim, proporcionando serviços de qualidade, enquanto um espaço de convivência social e comunitaria. Nessa perspectiva, o CECRIS investiu em projetos, com o intuito de possibilitar o crescimento pessoal, a interação grupal e convivência comunitária á crianças e adolescentes nas atividades de música (canto e instrumental), marcenaría, horta e informática.

O CECRIS caracteriza-se como um importante parceiro da gestão pública, na execução e controle social das políticas, na construção de novos direitos, a partir do reconhecimento da dinâmica social e das transformações decorrentes dos ciclos que ocorrem na infância e

da e d



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão CEP.: 99.709-412 Fones: 54 3522 1276

Sec. M. m. Adiables, 1939

adolescência, que certamente perpassam questões econômicas, intra familiares, as demandas sociais, bem como na funcionalidade intra familiar.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Erechim, município ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, com aproximadamente 107 368 habitantes possui segundo dados do cadastro único e do programa Auxílio Brasil (dados junho/2022), do CECAD Cidadania, 9.154 famílias estão cadastradas, destas 3.236 com renda per capta acima de ½ salário mínimo, 3.084 de baixa renda, 1.653 em situação de extrema pobreza e 1.181 em situação de pobreza, totalizando 21.334 pessoas.

Com relação às crianças e adolescentes que compõem o cadastro único (junho/2022), 2913 tem idade entre 07 e 15 anos e 615 tem idade entre 16 e 17 anos. Salienta-se que estes dados são de crianças e adolescentes provenientes de todas as escolas estaduais e municipais do município de Frachim

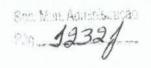
É neste universo e propondo atividades que funcionam preventivamente, ou seja, além de resgatar vinculos através de suas ações coletivas com a família e a escola, também os fortalece, que o CECRIS - Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, com 55 anos de trabalho vem desenvolvendo atividades de arte e cultura que compõem o quadro acima descrito.

Uma das atividades proposta na Entidade é a MÚSICA, que atende crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, no turno inverso ao da escola, na modalidade Vocal e Instrumental. O CECRIS propõe espaços de experimentação artística, cultural de criançais, adolescentes através do aprendizado de diversos instrumentos musicais, formando crianças e jovens sensíveis, responsáveis e atentos às mudanças que os cerca.

Através do projeto e da aquisição de instrumentos queremos dar continuidade e ampliar a modalidade na atividade de música já existente na Entidade. Queremos divulgar nossas ações culturais à comunidade erechinense e incluir crianças e adolescentes por meio de atividades que irão despertar o gosto pela música. Por isso é que estamos buscando recursos para a atividade de música do Cecris - Grupo vocai e instrumentai, resgatando, através das canções e notas uma estória que conte "uma sonoridade cidadã".

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).





CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão CEP.: 99.709-412 Frechim/RS

Fones: 54 3522 1276

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA garante que: Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liherdade e de dignidade (1990, p. 1)

Assim o impacto esperado é que as crianças e adolescentes, de forma gratuita acessem a atividade de música e tenham garantido a troca, a vivência e a convivência no momento da atividade, bem como a autonomia, formação na participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo tendo como foco a interação, a sociabilidade, aprendizagem e a proteção social, proporcionando experiências que favoreçam o desenvolvimento da sociabilidade e a prevenção de situações de risco. O aprender na atividade amplia a proteção social, bem como a autonomia das crianças e adolescentes, que trocam experiências vivenciadas no espaço da Entidade evidenciando a troca entre os membros.

Além das trocas vivenciadas no espaço do Cecris, as crianças e adolescentes levam para casa o instrumento musical, possibilitando uma interação maior entre a Entidade, a família e o aprendizado. O instrumento acaba por fortalecer os vínculos familiares no momento da troca em casa, possibilitando que a família faça parte do processo de autonomia e formação das crianças e adolescentes e também se comprometa com as apresentações, que também envolvem o núcleo Camilian

- 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)
- 3.1 Nome do Projeto: Vocal e Instrumental CECRIS
- 3.2 Prazo de Execução: 06 meses

3.3 Objeto da Parceria:

Promover e ampliar a atividade de música para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, provenientes de escolas públicas do Município de Erechim, para a construção de um espaço de aprendizado de diversos instrumentos musicais e do canto dentro da Política de Assistência Sociai, promovendo um espaço de escuta e compartilhamento das dificuldades e desafios, através de equipe técnica (Psicóloga e Assistente Social), bem como a busca por alternativas de superação da condição de vulnerabilidade social e autonomia dos mesmos.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais coloca que os espaços que promovem a Política de Assistência Social possam garantir a segurança e o convivio de seus usuários podendo ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade,

800 M.m. Asimisis 11930



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP.: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276

bem como o incentivo a socialização e a convivência comunitária, tendo as ações um caráter preventivo e pró ativo pautado na afirmação dos direitos e também no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, sempre visando alternativas emancipatórias no enfrentamento das vulnerabilidades que se apresentam no espaço de construção.

O projeto pretende através do ensino e aprendizagem de diversos instrumentos musicais e do canto propor um espaço em que as crianças e adolescentes adquiram o gosto pela música e o estudo do instrumento no ambiente familiar (casa) através de um espaço acolhedor e de apresentações artísticas para a comunidade com a proposta de construir um espaço de convivência, formação para a participação cidadã, sendo estimulada a convivência comunitária com experiências em conjunto com a comunidade, oportunizando, através da vivência artística uma forma de expressão, interação e proteção social.

A qualidade dos serviços ofertados precisa ter como foco as dimensões éticas e técnicas produzindo a mudança na vida das crianças e adolescentes atendidas no projeto passando de uma condição de submissão para a de protagonista, sendo que esta mudança só pode ser alcançada com a construção e exercício de espaços onde se defende os direitos individuais e coletivos do público atendido, fortalecendo assim os laços familiares e comunitários como apresenta a NOB-RH/SUAS (2011).

Assim é importante destacar que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, como aponta o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 4º (1990, p. 1).

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

As 40 crianças e adolescentes são divididas em sete turmas, manhã e tarde, sendo oferecido lanche no período entre uma atividade e outra.

A atividade se dá de forma onde as crianças e adolescemes terão a oportunidade de ter o aprendizado dos diversos instrumentos musicais e do canto, conforme visualização da demanda pelo educador, através de aulas sistemáticas semanais, criando um espaço onde as crianças e adolescentes adquiram o gosto pela música e participem de apresentações musicais.

3.5 Justificativa

O Cecris, dentro da atividade de música, busca ofertar um espaço de ensino aprendizagem de

6



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS

CEP.: 99.709-412 Fones: 54 3522 1276



diversos instrumentos musicais e do canto resultando na garantia dos direitos, ao acesso a cultura-e a arte.

A atividade proposta no projeto tem o objetivo de estimular a convivência social e comunitária através de ações que fortaleçam a participação cidadã e a permanência na escola, contribuindo com a construção de novos conhecimentos e habilidades gerais que vão desde o aprender do instrumento musical, passando pelo canto e pelas interações sociais e grupais que acontecem no espaço da atividade bem como da Entidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA aponta a importância de políticas sociais públicas que visem o desenvolvimento sadio e harmonioso, em espaços de garantia de direitos que possam fortalecer cada vez mais as condições de existência dos sujeitos atendidos, tendo como foco o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade como pessoas humanas que estão em processo de decenvolvimento e como cujeitos de direitos civis humanos e cociais garantidos pelo Constituição Federal.

As necessidades de proteção no campo da política de assistência social precisam ser complementares e não excludentes, para isso, tão importante quanto o acesso à renda é o caráter protetivo das crianças e adolescentes expandindo o campo das relações sociais através de um espaço que entenda as necessidades da familia como um todo, propondo espaços de troca e acolhimento onde o núcleo familiar também se sinta a vontade para buscar o espaço da Entidade bem como estender a garantia de direitos para es mesmos, efetivande e ampliande e campo de políticas públicas de qualidade que visam a construção de projetos pessoais e sociais.

3.6 Público Alvo

Crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos provenientes de escolas públicas do Município de Frechim/RS.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Oterecer a atividade de música para crianças e adoiescemes no turno inverso da escoia, com acesso ao aprendizado de instrumentos musicais e canto, de forma preventiva e protetiva.

4.2 Específicos

Proporcionar a atividade de música para crianças e adolescentes de escolas públicas do município de Erechim que estejam devidamente matriculadas em escola regular;

Contribuir, através da atividade de música, com um espaço de convivência para a participação cidadã, a partir de seus interesses, demandas e potencialidades.

Sec. Man. Administração



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO

Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP.: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276

5. RESULTADOS ESPERADOS

Construção de um espaço de aprendizagem de música instrumental e do canto, que possibilite a convivência familiar e comunitária, experiência vivencial e cultural para as crianças e adolescentes.

Promoção e formação integral das crianças e adolescentes nas dimensões intelectuais culturais e sociais associando a familia e a comunidade neste trabalho, através da ida do instrumento para casa e das apresentações para a comunidade, podendo desenvolver o senso de pertencimento social, o trabalho em grupo e principalmente criar um espaço de maior senso de responsabilidade e da própria paciência e não desistência frente aos desafios, visto que o ensino e aprendizagem de instrumentos musicais como violino, viola, violoncelos, violão, entre outros, demandam estudo não apenas no espaço da Entidade, mas em casa, associando a familia a todo o processo.

Haverá acompanhamento da equipe técnica, Psicóloga e Assistente Social, de forma a trabalhar aptidões e interesses, sempre respeitando a idade de desenvolvimento da cada criança e adolescente.







CENTRO CULTURA . E ASSISTENC. AL SÃO CRISTVIVÃO
Rua Maria Agnes Graber, 94 São Cristóvão
Erechii v/RS CEP.: 93.709-412
l'ones: 54.3522 1:76

| GERAL | OBJETTVOS | TIVO OBJETIVOS META ACÓES PRAZOS RESULTADO (início/ ESPURADO término) | AÇÕES | PRAZOS (inicio/ término) | RESI LTADO ESPERADO | RESULTA DO (Parâmetros de Verificação qu into ao cumprimento da meta) |
|----------------|--------------------------|---|--------------------------|--------------------------------|---|--|
| Ofaranera | Promorcionar a | Divulgação das vagas para o | Realização de entrevirta | | Todas as crianças e | |
| oficial de de | | | de preenchimento le | | adolescent 35 | adolescentes |
| milei 19 11873 | | para Acolhime 1to da familia 1ara | ficha cudastral com a | | participantes do projeto inscritas na attvidade | inscritas na atividade |
| erria 10as e | | a inscrição da criança e do | apresentução e cópia le | | na atividade de música, | de missica |
| adolescentes | adolescentes de | adolescentes de adolescen e na atividade de | documer tos pessoa s, | | devicamer te | |
| оши оп | escolas públicas música; | música; | comprovante le | 06 meses | matriculados em escola | matriculados |
| inverso da | do município de | | residênc a e documer to | | regular | escola regular. |
| escola, com | Erechim que | | de matr cula em esce la | | and the second | |
| ace: so ao | estejam | | regular; | | | |
| aprer dizado | devidamente | | Assinatura da fic la | | | ō, |
| ā | matriculadas em | | cadastral de matrícula | | | 10 |
| instrumentos | escola regular, | | bem con o do Termo de | | | 20 |
| mus cais e | | | Uso de inagem; | | | 36 |
| op o woo | | | | | | 7 |



R



CENTRO CULTURA . E ASSISTENC. AL SÃO CRIST(1)VÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 São Cristóvão Erechii (7RS CEP.: 93,709-412 l'ones: 54 3522 1:76

| Desenvolvimento da Ra da atividade de música, na de de forma cauto e instrumental, pr de adolescen.es. com o fe fornecimento musical de tr a instrumento musical de tr a acordo com avaliação do a partir educador para ser levado a partir educador com casa. e Participação em 03 le acordo com a demanda no período de execução do | ESPERADO RESULTA DO (Parâmetros de Verificação qu into ac cumprimento da meta) | | ao canto e instrumento devidamente assinado qua 1do do empréstimo do | instrumento. | se: Participação das Frequência núnima | | Grupo Vocal e de faltas anexadas | Instrumental Cecris for nas chamadas convidado | |
|---|--|-------------------------|--|---|--|-----------------------------|----------------------------------|---|--|
| Desenvol imento da atividade de música, na de forma cauto e instrumental, m mum para 4) crianças e de adolescen es com o fornecimento musical de acordo com avaliação do partir educador para ser leyado partir educador para ser leyado acordo com casa. e Participação em 03 acordo com a demanda no período de execução do período de execução do | | ealização da ativida le | ropostos no projeto erça, quarta e quirta | eira, turnos manha e arde e sexta feira 10 | dı manhā), ccm de canto e | musical. | qe | musica i com | |
| ribuir, ibuir, ss da aade de aa. com um o de vência a a a cipação iipação iipação a a a seus esses, andas e andas e | META | da na | forma cardo e instrumenta para 4) crianças | о шоо | | | Participação em 03 | apresentações musicais de acordo com a demanda no | |
| OBJE Contrib através atividaa música espaço conviv para particij cidadā de interes demar | OBJETIVOS | uir, | de de com um | espaço de convivência | para a participação | cidadã, a partir de seus | interesses, | dades | |

CENT

CENTRO CULTURA, E ASSISTENC. AL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria A jnes Graber, 94 São Cristóvão

Erechin/RS CEP.: 93.709-412 lones: 54 3522 1.76 de 50% na atividade de música com as

Frequência nínima

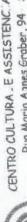
5 1238/ 2 for nas Instrumental 00 artístico cultu ais nas quais o Grupes Vocal Participação nínima adolescentes de 50% das crianças de faltas anexadas devidas justif cativas apresentações nas chamadas participantes convidado. projeto Cecris

06 meses

BR.

6

1239



CENTRO CULTURA . E ASSISTENC. AL SÃO CRISTOVÃO
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão
Erechituras CEP.: 93,709-412 l'ones: 54 3522 1.76

| | | 1 | | | |
|-----------|------------------------|---|---------------|------------------|------------|
| *** | | 06 meses | | | |
| Avaliação | circunst neiada com 35 | pais dus crianças e | adolesce ites | participantes la | atividade. |
| | | 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | | | |



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP.: 99.709-412

My Agithbaculat

Fones: 54 3522 1276

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS.

Com relação à metodologia que é empregada nas dinâmicas das aulas de música, temos, para cada turma ou situação, uma maneira de atuação. As turmas estão diversificadas entre alunos antigos e novos, sem levar em conta se o aluno está em outro nível musical, ou está começando hoje. Sendo assim, a maneira de conduzir a aula requer alguns cuidados

Diferentemente de quando dividiamos as turmas pela caminhada musical, hoje, ao receber um novo aluno é necessário encontrar, ou fazer uma ponte para que este aluno seja inserido naquele contexto específico de repertório e de certa forma da identidade de cada turma.

As turmas têm suas particularidades e um DNA próprio. Têm turmas onde os participantes não querem cantar, outras que a maioria gosta e participa cantando. Nesse particular, é como um somatório, uma coisa puxa a outra. Muitas vezes algum aluno gosta do canto e serve de motivador para ce demaie É maie fácil eu começor a centar quando tem alguém do meu lado que esteja cantando com certa desenvoltura, pois tenho referência para cantar junto e muitas vezes na dúvida esperar uma fração de segundo para ver como realmente é aquele trecho, ou melodia. Trabalhar naipes vocais com divisão de vozes requer um periodo de amadurecimento e caminhada. É muito fácil pegar uma turma e ensaiar uma letra de música em unissono sem respeitar a classificação vocal de cada um. Mais desafiador é ver a classificação vocal entre sopranos, contraltos, tenores e baixos e fazer o grupo cantar dentro do seu timbre específico. Sempre propomos às turmas o cantar a vozos, alóm de mais bele, envelve participantes e espectadores. De qualquer forma é respeitade a opção em não querer cantar.

Vamos especificar um pouco mais, turma por turma, como estamos trabalhando e seguiremos durante a execução do Projeto:

Na terça feira pela manhã temos uma turma com guitarra, bateria, violões e bombo legueiro. Nesta turma em especifico, não tem nem um participante que queira cantar. Também não temos violinos nesta turma, pois as duas violinistas que participavam na terça trocaram de dia e рагистрані сті опітаз типназ. Зению аззіть, чітестопанноз позза атендаю а езеотна цаз тійзісаз чис farão parte do repertório pensando nos instrumentos que existem neste grupo. São repassados os acordes para os violões e guitarra nas folhas que xerografamos para os alunos. Na bateria repassamos os ritmos, quando são dificeis simplificamos para cada caso de aluno. Ainda tratando da turma de terça de manhã, o bombo legueiro nós inserimos nas músicas gaúchas, seguindo o mesmo princípio que é passado para a bateria, porém, sempre que possível, trabalhando em polirritmia. Quando muitas vezes trabalhar dentro de um mesmo compasso, com batidas diferentes se torna



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão CEP.: 99.709-412 Erechim/RS

Fones: 54 3522 1276



dificil, simplificamos sem a polirritmia.

Terça feira à tarde temos violinos, contrabaixo, bateria, violões e bombo legueiro. Diferentemente da turma de terça de manhã temos aqui um grupo que gosta de cantar, já dividimos por vozes por naipe específicos. Quando é possível cantar a vozes, existe um trabalho específico para isso É ensaiado cada grupo de voz em separado. Assim sendo quando não for minha voz eu estarei escutando o que faz aquele outro naipe, mantendo o meu "desenho" musical para juntar as vozes posteriormente. É um desafio enorme e ao mesmo tempo algo que aguça a percepção musical dos participantes.

Salientamos aqui a participação dos violinos, onde eles possuem várias funções. Muitas das vezes eles são solo principal, outras vezes são base de acompanhamento e também em certos casos trabalham em contraponto ou divisão de vozes uns com os outros. Para os violinos as músicas são repaccadas em partituras, ande muitas das vezes precisamos parar une instantes para encinar e ou tirar dúvidas da teoria musical.

Quarta feira de manhã, além do canto, violinos, guitarra, bateria e violões temos também um clarinete e um saxofone. Para o clarinete e saxofone estamos ainda em fase de adquirir embocadura. O menino do clarinete está já com boa desenvoltura, o que toca o saxofone segue buscando o equilíbrio entre a dosagem na intensidade do ar. Quando começamos com instrumentos de sopro, o mais desafiador é a embocadura, o calejar dos lábios e a intensidade de força necessária para execusção daquele instrumento. Os instrumentos de sopre requerem do participante muita persistência, pois este tempo de adaptação é um pouco mais demorado do que para os demais instrumentos. Mas, ao mesmo tempo, depois de passar por estes primeiros desafios, o alunos já sabe onde estão as notas e sua escala.

Quarta feira à tarde temos a maior variedade de instrumentos. Aqui temos além do canto, bateria, baixo, guitarra, violões, bombo legueiro e violinos temos duas alunas que desafiaram-se em tocar teclado musical, ou piano. Para estes "pianos", a inserção é parecida com a dos violinos. Algumas músicas passamos por partituras, outras cies montam acordes, ou mesmo fazem base de sustentação para o grupo. Na quarta à tarde temos o grupo cantando a vozes, com arranjos para violinos trabalhando dentro da possibilidade musical de cada um. Quando um aluno novo surge neste universo específico de turma, é criado um arranjo executável para aquela criança conseguir participar.

Quinta feira pela manhã a turma está com três meninas tocando piano, duas na bateria, outra tocando pandeiro, dois alunos no violão e uma no violoncello. Em particular a questão do pandeiro,



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão

CEP.: 99.709-412 Erechim/RS Fones: 54 3522 1276

per Min. Adultisa. Upa

seguimos muito próximos do que é repassado na bateria, porém com a especificidade.do instrumento pandeiro. Para o violoncello primamos por algumas melodias simples, pois a menina que executa está tendo contato com o instrumento a pouco tempo, além de ela seguir tocando violino em algumas músicas.

Quinta feira à tarde temos uma turma pequena mas com instrumentos diversificados Contrabaixo, bateria, violino, bombo legueiro e violão. É uma turma que as meninas gostam de cantar, assim desta forma priorizamos algumas músicas que estejam na tonalidade adequada para que elas cantem. Embora não estamos trabalhando com arranjo a vozes, entendemos que existe a hora certa pra intensificar o trabalho vocal. Na turma de quinta à tarde dois meninos tocam e revezam a bateria. Normalmente um está no cajón quando o outro fica de baterista.

Sexta feira de manhã a turma é dos pequenos dos 6 aos 10 em média. Com eles a dinâmica é muito diferente des demais turmes, pois além de um repertório específico para a faiva etária, dividimos o tempo em 5 partes. Em um primeiro momento aquecemos as vozes com técnica vocal, depois cantamos nossas músicas, na sequência tocamos violão, posteriormente violino para depois cada um ir para seu instrumento favorito. Nesta fase das crianças é preciso oportunizar experiências diversas, além de dar uma dinâmica para atividade. Os pequenos tem menos tempo de tolerância com a repetição, por isso revezamos com muitos instrumentos. No momento estamos intensificando o treino com o violino, é um instrumento que requer um tempo maior de adaptação, do que por exemple, um violão. Partindo de princípio de que é precise ir aes poucos para termes violinistas, vamos semeando agora para mais tarde encorparmos ainda mais nosso grupo de violinos. Se observar todas as turmas, os que estão tocando violino são os participantes mais antigos. Da mesma forma ocorrerá com estes pequenos da sexta feira. Logo colheremos os frutos do trabalho atual.

Sempre é preciso levar em conta que podemos trabalhar metodologias de curto prazo, como por exemplo preparar uma apresentação. Para isso, com os participantes que ai estão, pensamos em músicas viáveis para aquele grupo executar. Ao mesmo tempo, sempre pensar a logo prazo é fundamentai para que a atividade se torne cada vez mais importante para a vida de cada um dos participantes. À medida que eles se encantam com a própria música que fazem eles também sentem mais satisfação ao fazer música.

8. METODOLOGIA

A atividade acontece em contra turno da escola onde as crianças e adolescentes são divididas em turmas, tendo aulas semanais no turno da manhã e da tarde onde terão a oportunidade do



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS

CEP.: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276



aprendizado de instrumentos como viola, violão, violino, piano, bateria, violoncelo, escaleta, guitarra, baixo, entre outros instrumentos que compõem uma orquestra, conforme demanda visualizada pelo educador.

As turmas da atividade acontecem nas terças feiras das 08h ás 11hs e das 13hs ás 17hs; nas quartas feiras das 08hs ás 11hs e das 13hs ás 17hs; nas quintas feiras das 08hs ás 10hs e das 13hs ás 15hs, nas sextas feiras das 08hs ás 10hs.

O educador também trabalha com o aprendizado de acordes, ritmos e escalas através de ensaios sistematizados durante as aulas, bem como o atendimento individual nas particularidades, associados à seleção e organização das vozes, treino vocal e auditivo e o ensaio coletivo de vozes que resulta no Grupo Vocal e Instrumental Cecris.

Também serão realizadas apresentações para a comunidade durante a execução do projeto.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 9, CRU | NOGRAMA D | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5° mês | 6° mês |
|-------------|-------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|-------------|
| | 1° mês | Z IIICS | | 77.1100.00 | R\$ 4.026,00 | R\$ 4.144,3 |
| o x - 4 - 1 | R\$ 19.198,00 7° mês | R\$ 4.576,00 8" mês | R\$ 4.476,00 9° mês | R\$ 4.180,00 10° mês | 11° mês | 12° mês |
| Meta 1 | | - | - | - | - | - |

10. DREVIGÃO DE RECEITAS E BESPESAS Detalhamento das receitas previstas para a parceria 10.1 Valor: Fonte: R\$ 40.600,35 Município de Erechim: R\$ 40.600,35 Total Geral:

Detalhamento das Despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à 10.2 evenucăn de chiete

10.2.1 Despesas de Pessoal

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento. de 2222. de



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão Erechim/RS CEP: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276

ser Nim, Adjust Spegali

| Nome do Repres | entante Legal da OSC | CPF |
|----------------|-----------------------------------|-----------|
| APROVADO | MINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANDAMENTO | CONCLUÍDO |
| APROVADO | EM MINISTER | |

Erechim, 31 de agosto de 2022.

Maria Bernadete Abelin Noskoski Presidente

1245/ 35

CENTRO CULTURAL E AS SISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
Rua Maria Agnes 6 'aber, 94 - São C 'istóvão
Erechim/RS CEP.: 99.709-112
Fones: '34 3522 1276

| O JTROS PROVE VTOS E BENEFICIOS | | |
|---------------------------------|--|--|
| | R\$ 2.391,10 R\$ 2.394,39 R\$ 5.013,91 R\$ 5.435,78 R\$ 2.941,71 | |
| CARCA N' DE SALARIO | HORÁUM PROITS MENSAL SIONAIS (CONTRATUAL) 142/m ês 1 150/m ês 1 150/m ês 1 150/m ês 1 | |
| The de Femine de Trabalho | icAo Instrutor de Violão Auxiliar de Límpeza va - Coordenadora Psicóloga o - Assistente Social | |

Right

CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
Rua Maria Agnes Graben, 94 - 5ão Cristóvão
Erechim/RS CEP:: 99.709-412

| VALOR MENSAL DO RELEGIO do Concer do | VALOR MENSAL DO KERASSE. R. S. merescana dheração no decorrer da exercicio, informar o mês an o periodo que será altorido. | o més on o período q | He sera afferado. | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------|----------------|--------------------|---------------|--|
| | | | | V | APLICAÇÃO/EXECUÇÃO | 0 | |
| NATUREZADA | Question . | | | 400 | A" Milks | v. Mēs | 6° Mês |
| DESPESA | DETALHAMENIO | 1º Mês | 2" Mês | 3" Mes | 000000 | R\$ 1,500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | | P\$ 1 \$00.00 | R\$ 1.500,00 | 8\$ 1.500,00 | KS LSALIN | R4 400.00 | R\$ 400,00 |
| | Carlos Conninetti Dau | 100 total | 12\$ 400.00 | R\$ 400,00 | KS 400,00 | 00 767 20 | RS 626,00 |
| PACAMENTO DE | Lucia Kuzmierski Borges | K3 408,000 | R\$ 626.00 | R\$ 625,00 | R5.626.00 | R b Octobro | |
| PESSOAL | Marisa Fernandes da | K3 070700 | | | De 500 00 | R \$ 500,00 | R\$ 500,000 |
| | Silva | | R\$ 500.00 | R\$ 503,00 | Ne Dog or | D 6 500 00 | R\$ 500.00 |
| | Camila Oldra | | R\$ 500.00 | R\$ 500,000 | R\$: 500,000 | IX & DOUGHO | |
| | Dariene Cristim | 4 | | 200 2 202 0.00 | RS 3.526,00 | Rt 3,526,00 | RS 3.526,00 |
| | Agnosento de | RS 2.526,040 | RS 3.526,60 | M3 3.3.50,000 | | | |
| To | Total co Rem ragamento | | | 1 | | | |
| SERVIÇO DE | | | | | | | |
| PERCEINO | Total do Rem Services De | | | | | go nate | G Mês |
| | Terreiro | 1000 | 7º Mēs | 3* Mês | 4° Mès | D 17450 | RS 618.35 |
| | | 1. Mes | 00,000,00 | R\$ 600,00 | RS 654,00 | Na Junius | |
| AU Transman | Almenius | R\$ 750,00 | NA CAULT | RS 350,00 | | DO 200 00 | RS 618,35 |
| MATERIALDE | Material de Limpeza | | DC 1 050.00 | RS 958,00 | RS 654,00 | norman & M | |
| - Carrier Const | Total do frem Material de | RS 750,00 | And transport | | 10 9.10 | çe Mês | L. Mës |
| | Constinto | ** 3.60c | 2º Mês | 3° Mës | A INKS | | |
| | | - Albert | | 4 | | | |
| MATERIAL | 01 Techido | R\$ 6.499.00 | | | | | |
| MALESTA | Of Flauth | R\$ 2,706,00 | | | | | |
| No. of Contract of | 91 Piano | R\$ 3.380,00 | | | | | |
| | 04 Escaleta | RS 940,00 | | , | | | |
| | 113 Violão | R\$ 1.797,00 | | | | , | |
| | Trees do Bern Material | RS 15.922,00 | | | | 00 7 00 7 00 | RS 4.144.35 |
| | Permanente | 00000 | 00 3 476.00 | RS 4.476,00 | RS 4.180,00 | De 4.020,00 | RS 4.144,35 |
| 0 | PROVISÃO | RS 19.198,00 | 00 7C5 7 3G | RS 4,476,00 | RS 4.180,00 | Ex. Triverity | The second secon |
| OT. | TOTAL GERAL. | RS 19.198,810 | Evel description | | | | |
| The second secon | CON DEBA GED V TOTAL | | | | | | |

A

240 1246/

3-x